



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA ALCIONE LEMOS – PREFEITA

JULGAMENTO

Processo Sindicância Autos nº 9588/2023

Assunto: Sinistro do caminhão basculante M.BenzL1620, placas AVF-8414 em 06/07/2023.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se do processo de sindicância instaurado pelo decreto nº 526/2023 para apurar fatos e responsabilidade do sinistro descrito no Protocolo Geral nº9588/2023, que informa sobre o sinistro com o caminhão basculante M.BenzL1620 placas AVF-8414.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 016/2024 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela inexistência de culpa em decorrência do sinistro. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela improcedência do processo e pela inexistência de culpa ocasionada pelo servidor envolvido no acidente, ou que tenha acontecido por negligência ou imprudência do motorista que dirigia o veículo, neste sentido afasta-se a responsabilidade administrativa do servidor em detrimento da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, as informações prestadas pelo Departamento de Logística de fts. 08, "sinistro ocorrido na data de 06/07/2023, com o caminhão basculante M.BenzL1620, placa AVF-8414, chassis 9BM95304CB441005 conduzido pelo servidor Darlei Faria Carneiro, que ao descarregar a caçamba em estrada secundária da zona rural no bairro do pesqueiro, tombou o veículo lateralmente. Fotos(fts. 09/11).

Extraíu-se do relatório final, o depoimento das pessoas que obtiveram o conhecimento dos fatos, bem como do motorista: [-].

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Conclui-se que do sinistro com o caminhão basculante M.BenzL1620, placa AVF-8414, chassis 9BM95304CB441005, sendo conduzido pelo motorista Darlei Faria Carneiro, na zona rural do bairro pesqueiro do município, carregado de cascalho, ao manobrar o caminhão para a descarga do cascalho e ao ser basculado o caminhão pranchou para a lateral e tombou.

Em decorrência do local do acidente, os depoimentos foram informadores a tratar de um local com irregularidades, e que ao bascular o caminhão o motorista não conseguiu segurar o caminhão para não virar. Insere ainda, que o resultado do sinistro foi em decorrência do caminhão estar transportando uma carga de cascalho úmido, que ao se dirigir ao local a carga compactou no basculante e ao ser levantado com inclinação para descarga o cascalho grudou na caçamba e não desceu, com isso o caminhão obteve o desequilíbrio, porém, sem o devido controle pois é inexistente de qualquer apoio nas laterais para segurança.

Muito embora tenha o seu chefe imediatamente tentado avisá-lo de que o caminhão não estava descendo do caminhão, não houve o devido tempo para acionar o retorno do basculante, pois o seu retorno acontece lentamente, visto que não houve o tempo para acudir o caminhão do tombamento.

Considera-se que os depoimentos prestados, foram unânimes em afirmar que o motorista do caminhão é experiente e que não se trataria de sua culpa ter acontecido por descuido ou por imprudência, que fora decorrido do carregamento ter acontecido com o material molhado em virtude dos dias chuvosos a carga compactou e colou na caçamba.

Instruiu também, que para o carregamento do caminhão não há existência em possibilitar escolha do material a ser carregado, afinal o material é retirado da cascalheira natural e amontado no pátio para facilitar a máquina a carregar os caminhões, porém os cascalhos ficam expostos ao tempo sem que haja a proteção das chuvas e com isso o carregamento é realizado da forma como encontrado, seco ou molhado, motivos que levaram o motorista a transportar o cascalho molhado que colou na caçamba e fez com que o caminhão pranchasse na lateral e tombasse.

Portanto do conjunto probatório da instrução, não se comprovou o nexo causal do acidente como culpa do motorista, sendo que ao bascular o caminhão o material colou no caminhão e não caiu, que em consequência de levantar o basculante cheio deslizou no solo e pranchou para a lateral, sem que assim houvesse motivação de imprudência, dolo ou culpa do motorista.

Do conjunto probatório, levantou-se que qualquer situação que motivou a instrução das provas na sindicância, jamais inexistiram qualquer possibilidade de acentuamentos comprovados que pudessem diretamente ligar como ilícitos a dar causa do sinistro por parte do motorista.

3. DISPOSITIVO

- I. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
II. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, em seus aspectos presentes;
III. JULGO improcedente o presente feito, em que trata o sinistro ocasionado no veículo caminhão basculante M. Benz/1620, Placas AVF-8414 em 06/07/2023, em decorrência da carência de provas como inflação disciplinar, afastando a culpa do motorista pelo acidente.
IV. IMPONHO a Secretaria competente as providências quanto ao cumprimento das providências necessárias para o conserto do caminhão.
V. DETERMINO A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se. Jaguariáiva, 6 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 027 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de 28 de junho a 04 de julho de 2024, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratadora e guarda civil municipal)
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Table with 3 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 4ª (FINAL DE LISTA), ANDREA APARECIDA DA SILVA, 14234, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS JUNIOR E DEVIDO ORIENTAÇÃO DE VINÍCIUS LOPES DEFRANCO

CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

Table with 3 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 21ª, ALICE RIBAS MARTINS, 12817, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

Table with 3 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 5ª, EDUAR LOPES, 12819, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 28 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de 28 de junho a 04 de julho de 2024, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 16ª, ANA CAROLINA BUENO, 10070, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE SILVANE MUNES CARNEIRO. Row 2: 17ª, CLAUDIA MARIA ANTUNES, 10284, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE MANUELA MACHADO E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE SALETE DE FATIMA SOBR

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 28 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-2024 OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL II, PORTO VELHO E FAZENDA SAMAMBAIA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/07/2024, ÀS 10:00 HORAS, LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438. Jaguariáiva, 27 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024 OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUIOSQUES PARQUE LINEAR. 15/07/2024, às 10h00min, LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438. Jaguariáiva, 27 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT DECRETO 471/2024- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME CROVOPGRAMA DE DESEMBOLSO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - FUNDEB, PARA FINS DE CUSTEIO DO PLANO DE TRABALHO A SER AVALIADO PELO PRESENTE, EM CONFORMIDADE ÀS ALTERAÇÕES ADIVINDAS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, EM OBSERVÂNCIA À PORTARIA MINISTERIAL MEC/ME nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA

CNPJ: 77.477.115/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 368.150,88



SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA 12 MESES ASSINATURA 27/06/2024

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:

POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 78.901.915/0005-99, com sede na Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, 363 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Jaguariáiva/PR – CEP: 84.200-000.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UN, PRODUTO, VALOR UN, VALOR TOTAL. Rows include GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, and a TOTAL row.